

NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 30 de março de 2023



Nesta edição:

- **Câmara aprova a alteração das regras de IRPJ e CSLL sobre preços de transferência (PLV 8/2023 – MPV 1152/2022);**
- **Aprovada na Câmara Medida Provisória que moderniza a lei de concessões florestais;**
- **Câmara aprova Medida Provisória que trata da regularização ambiental de imóveis rurais.**

Câmara aprova a alteração das regras de IRPJ e CSLL sobre preços de transferência (PLV 8/2023 – MPV 1152/2022)

O **Plenário da Câmara dos Deputados aprovou** hoje (30/03) o Projeto de Lei de Conversão nº 8/2023, referente à **MPV 1152/2022**, que **altera as regras de preço de transferência**, e consta da **Agenda Legislativa da Indústria de 2023**.

A MP **adota o princípio Arm's Length** (igualdade transacional), preconizado pela OCDE, para controle do lucro tributável e determinação da base de cálculo do IRPJ/CSLL em operações envolvendo partes relacionadas, considerando os parâmetros praticados entre empresas sem vínculo. A alteração é importante para **evitar a dupla tributação** das multinacionais que operam no Brasil e, assim, **aumentar a atratividade de investimentos para o País**.

O **PLV avançou em 2 pontos fundamentais para a indústria** quanto à norma antielisiva e ao ajuste secundário. Nesse sentido, a redação original vedava a dedutibilidade de *royalties* quando os beneficiários fossem "paraísos fiscais". O PLV **suprimiu as hipóteses de vedação referentes a países com tributação favorecida ou regimes fiscais privilegiados**, bem como definiu o **conceito de dupla não tributação de modo suficientemente restrito**.

Com relação ao **ajuste secundário**, este representa uma ficção jurídica de operação de empréstimo entre as partes envolvidas na transação controlada, da qual resulta imputação de juros, para ajustar o preço da transação ao que seria o preço sob o princípio *Arm's Length*. Caso se verifique que o preço praticado na operação seja diferente do praticado em transações não controladas, a parte que realizar o ajuste espontâneo deveria considerar esse valor como um empréstimo a ser remunerado à **taxa de juros de 12% ao ano**. **Esse ponto foi suprimido** na redação aprovada pela Câmara dos Deputados.

Por fim, outra **questão importante para a indústria era o pleito contido na emenda nº 39**, do **Deputado Evair Vieira de Melo (PP/ES)**, no sentido da **prorrogação da obrigatoriedade** de aplicação das novas regras de 2024 **para 2025**. Essa mudança constou dos três primeiros relatórios protocolados pelo relator. No entanto, em Plenário, a quarta versão removeu a dilação do prazo.

A matéria segue para o Senado Federal.

Aprovada na Câmara Medida Provisória que moderniza a lei de concessões florestais

O Plenário da Câmara dos Deputados **aprovou o Projeto de Lei de Conversão à MP 1151/22, que confere maior competitividade e viabilidade econômica ao processo de concessões florestais**, que prevê a cessão de florestas públicas para a produção sustentável de produtos florestais.

Considerada uma das **principais estratégias para conciliar a conservação de florestas ao desenvolvimento econômico na Região Amazônica**, o tema faz parte da Agenda Legislativa da Indústria, 2023.

A Medida original já previa avanços importantes como a inclusão da comercialização de créditos de carbono, do pagamento por serviços ambientais e do acesso ao patrimônio genético no escopo dos contratos de concessão; e a *simplificação das regras de licenciamento ambiental.

O parecer aprovado em Plenário, elaborado pelo Dep. Zé Vitor (PL/MG), acatou importantes pleitos do setor privado para a melhoria da competitividade da atividade, como a unificação operacional dos contratos de concessão, que permite ganhos significativos de eficiência na atividade produtiva.

Outros pontos incluídos no texto são a possibilidade de convocatória de licitantes, sem nova licitação, em caso de extinção dos contratos e a reestruturação do sistema de garantias e seguros contratuais, adequando-os aos produtos oferecidos pelo mercado securitário, o que reduz o custo de contratação por parte dos concessionários junto a agentes financeiros.

A matéria segue para apreciação do Senado Federal

Câmara aprova Medida Provisória que trata da regularização ambiental de imóveis rurais

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou a Medida Provisória nº 1151 de 2022, que altera o Código Florestal para vincular a adesão dos proprietários rurais ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) à convocatória dos órgãos ambientais estaduais.

O Projeto de Lei de Conversão aprovado na Câmara promove diversas alterações na legislação que trata da proteção e usos sustentável de florestas:

- ❖ **Amplia até dezembro de 2023, ou 2025**, de acordo com a área da propriedade o prazo de inscrição no CAR, para os imóveis terem direito de aderirem aos PRAs;
- ❖ **Amplia para áreas urbanas, independentemente de serem consolidadas**, e metropolitanas a definição das APPs por meio dos Planos Diretores e Lei de Uso do Solo;
- ❖ **Prevê a impossibilidade de autuação por infrações** cometidas antes de julho de 2008 até o vencimento do prazo de adesão ao PRA;
- ❖ **Exclui a obrigatoriedade** de previsão de zonas de amortecimento para unidades de conservação situadas em perímetros urbanos;

- ❖ **Altera a Lei da Mata Atlântica para promover as seguintes alterações:** i) suprime a obrigatoriedade de verificação de alternativa locacional para supressão de vegetação para empreendimentos de utilidade pública ou interesse social; ii) determina a competência exclusiva do município para a supressão de vegetação no estágio médio de regeneração situada em área urbana; e iii) exige empreendimentos lineares, como linhas de transmissão e dutos, de medidas de compensação e de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental para seu licenciamento ambiental.

A matéria segue para análise no Senado.



Veja mais

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

www.legisdata.cni.com.br

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI
| Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de
Castro | Coordenação técnica: Marcos Borges | Editoração: COAL | Supervisão
gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/CCI/GPC | Informações técnicas e obtenção
de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 | Assinaturas: Serviço de
Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte
Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF (61)
3317.9000 | www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.



Confederação Nacional da Indústria
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA